



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 707/2025
Data: 27/03/2025 - Horário: 17:37
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Estadual de instalar ar-condicionado em todas as salas de aula das escolas públicas do Estado de Alagoas e dá outras providências .

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Estadual obrigado a instalar ar-condicionado nas escolas públicas do Estado de Alagoas, com o objetivo de manter a temperatura adequada em todas as salas de aula, oferecendo conforto térmico aos estudantes.

Art. 2º – Na realização de manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes deverá ser observada a Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió-AL, 25 de fevereiro de 2025.


Dep. Antonio Albuquerque



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

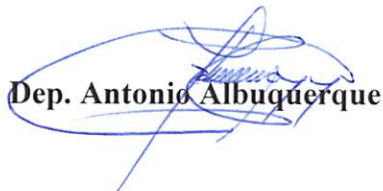
JUSTIFICATIVA

A iniciativa dessa proposta é de garantir aos estudantes de todas as escolas públicas do nosso Estado, conforto térmico, uma vez que a baixa qualidade do ar interno das salas de aula pode influenciar no rendimento escolar dos alunos.

A instalação do sistema de refrigeração em todas essas salas de aula, amenizará os efeitos do nosso verão nas escolas estaduais.

Cada ano o verão está mais forte em nosso Estado, e com altas temperaturas o nível de concentração dos alunos e também dos professores acaba sendo prejudicado.

Assim na intenção de garantir aos alunos da rede pública estadual, uma temperatura adequada nas salas de aula, submeto essa proposta à aprovação desta Casa Legislativa.


Dep. Antonio Albuquerque